



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br
4 andar, torre A

RESOLUÇÃO Nº 346/2023

Institui o Comitê Gestor Interinstitucional do Sistema SEI, integrado por representantes do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a cláusula sexta do Acordo de Cooperação Técnica TRF4 nº 458/2023, firmado com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004610-15.2023.4.04.8000, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Interinstitucional do Sistema SEI, integrado por representantes do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), com a seguinte composição:

I - Juiz Federal Eduardo Tonetto Picarelli, Coordenador do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), do TRF4;

II - Arnaldo Fernando Giroto, Diretor-Geral do TRF4;

III - Cristian Ramos Prange, Diretor de Tecnologia da Informação do TRF4;

IV - Patrícia Valentina Ribeiro Santanna Garcia, Diretora da Coordenadoria de Gestão da Informação do TRF4;

V - Mairon Guerra Bathaglini, Diretor da Secretaria de Desenvolvimento de Sistemas de Gestão do Conhecimento do TRF4;

VI - Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário de Gestão e Inovação do MGI;

VII - Priscila Andressa Corrêa Cabral, Diretora de Informações, Serviços e Sistemas de Gestão do MGI;

VIII - Higo Maiquel Caldas Cavalcante, Coordenador-Geral de Sistemas de Processo Eletrônico do MGI;

IX - Pedro Henrique de Paiva Moreira da Silva, Coordenador-Geral de Soluções Negociais em Processo Eletrônico do MGI;

X - Cíntia Aparecida de Moura e Silva Gualberto, Coordenadora de Relacionamento e Inovação do MGI.

Art. 2º Ao Comitê Gestor Interinstitucional do Sistema SEI incumbe:

I - elaborar cronograma de reuniões periódicas para alinhamento dos desenvolvimentos e para definição de alterações no núcleo do sistema e de requisitos técnicos, funcionais e legais para o desenvolvimento colaborativo do SEI, seus módulos e sistemas complementares;

II - zelar pelo desenvolvimento colaborativo e integrado do sistema SEI, compartilhando e dando publicidade às evoluções alcançadas pelos partícipes e as oriundas de cessionários;

III - definir prioridades, cronogramas e prazos, bem como planos de trabalho para o desenvolvimento de novas funcionalidades;

IV - receber e deliberar sobre solicitações de evolução, que serão atendidas sem prejuízo às eleitas como prioritárias.

V - alinhar ações voltadas ao aperfeiçoamento do SEI que produzam reflexos no núcleo do sistema; e

VI - supervisionar e avaliar os resultados do trabalho de desenvolvimento colaborativo do sistema SEI.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO QUADROS DA SILVA, Presidente**, em 21/07/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6758305** e o código CRC **205C2E85**.